ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 073/97 Data 27 06 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/97

to: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O RE-/PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1.996, JÁ PARCELADAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.886, DE 17.02.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97

Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.06.1997

PROTOCOLO: 27.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 1.997, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
30.06.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
30.06.1997

VOTAÇÃO:
UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 171/97 de 1º.07.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO 97
Silverio Fortunato
Presidente

Fls. 001

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Of. Cam. no. 073/97

ERECHIM, 16 DE JUNHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 27 DE JUNHO DE 1.997
SULVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 049/97**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, JÁ PARCELADAS CONFORME A LEI MUNICIPAL no. 2.886, DE 17.02.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto objetiva atender Medida Provisória do Governo Federal, que pretendendo tornar menos penosa a vida financeira dos Municípios, dilata os prazos de parcelamento de débitos que os mesmos têm junto ao INSS. A referida dívida, no valor de R$ 421.911,55, já foi parcelada através da Lei Municipal no. 2.886/97, em 12 prestações, das quais duas estão pagas, restando para reparcelamento em 37 meses o montante de R$ 350.576,69.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 073/97 Data 27 06 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

Hschmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao Vereador
João Loss
Para Relatar
30/06/97.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 049/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, JÁ PARCELADAS CONFORME A LEI MUNICIPAL no. 2.886, DE 17.02.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar reparcelamento do débito com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo às contribuições previdenciárias das competências de outubro a dezembro de 1996, inclusive as parcelas incidentes sobre o 13o. salário, ano base 1996, já parcelado conforme a Lei Municipal no. 2.886, de 17.02.97.

Parágrafo Único - Os valores apurados relativos ao período constante do caput serão atualizados monetariamente, de acordo com as tabelas oficiais do INSS em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 16 DE JUNHO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

LEI No. 2.886, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO às CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo às contribuições previdenciárias das competências de outubro a dezembro de 1996, inclusive as parcelas incidentes sobre o 13o. salário, ano base 1996.

Parágrafo Único - Os valores apurados relativos ao período constante do caput, serão atualizados monetariamente, de acordo com as tabelas oficiais do INSS em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUíS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS
Ministério da Previdência Social

COMANDO PARA EMISSÃO DO DISCRIMINATIVO - CED
(PREENCHER COM A MOEDA DA ÉPOCA)

FOLHA Nº	Nº DEBCAD	FPAS	CEI/CGC/CPF
01	324315724	582	87613477000120

NOME: MUNICIPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL

	MÊS / ANO	1096	1196	1296	1396	
BASES CÁLCULO	ATÉ LIM/SEM LIM.	453.725,42	438.419,92	434.643,36	402.334,08	
	ACIMA LIMITE					
	ADM./AUTÔNOMO	62.737,16	54.360,69	26.954,15	–	
	VALOR COM. PRODUTO RURAL					
DIFER DE CONT	EMPREGADOS					
	EMPRESA					
	SAT					
	TERCEIROS					
	PRODUTO RURAL					
	GLOSAS					
	DEDUÇÕES	4.619,43	3.901,13	4.275,95		
ACR LEG	ATUAL. MONETÁRIA					
	JUROS					
	MULTA					
	SOMA	521.082,01	496.681,74	465.873,46	402.334,08	

	MÊS / ANO					
BASES CÁLCULO	ATÉ LIM/SEM LIM.					
	ACIMA LIMITE					
	ADM./AUTÔNOMO					
	VALOR COM. PRODUTO RURAL					
DIFER DE CONT	EMPREGADOS					
	EMPRESA					
	SAT					
	TERCEIROS					
	PRODUTO RURAL					
	GLOSAS					
	DEDUÇÕES					
ACR LEG	ATUAL. MONETÁRIA					
	JUROS					
	MULTA					
	SOMA					

LOCAL E DATA	ASSINATURA EMPRESA	ASSINATURA INSS
	Hchmidt	Maria Luiza de Oliveira Indenciárias Matr. 11.155.969

DAF - 7035

INSS
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS
Ministério da Previdência Social

Fls. 005

DOCUMENTO DE CADASTRAMENTO DE DÉBITO - DCD

ETIQUETA DEBCAD

01 TIPO DATA DO DOC.: 07

PREENCHIMENTO PELO INSS

E	GRAF	PA	03 ESP.	04 C FASE	DATA FASE	05 C FEITO	06 F DATA/FALÊNCIA	07 E/S
7	6	2 6 0 0 2	21					

COMP.	09 CORR.	10 FUNDAMENTOS LEGAIS	11 MATR. FISCAL
4	01	020305	1185969

CHIMENTO P/CONTRIBUINTE-INSS

CGC/CPF DO CONTRIBUINTE	13 MATRÍCULA CEI	14 CÓD. SAT
8761347700012 0		801773

-TERCEIRO	16 FPAS	17 CAE	18 OC VC	19 DATA INÍCIO ATIV.
	582		183	

NOME DO CONTRIBUINTE
UNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNIC
PAL

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
RAÇA DA BANDEIRA 354

22 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: RECHIM

24 UF: RS

25 CEP: 99700000

PRIMEIRO CO-RESPONSÁVEL

26 CAT: 3 — CGC/CPF DO CO-RESPONSÁVEL: 16255305015

NOME DO CO-RESPONSÁVEL
UIZ FRANCISCO SCHMIDT

ENDEREÇO DO CO-RESPONSÁVEL
UA PORTO ALEGRE 319

29 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: RECHIM

31 UF: RS

32 CEP: 99700000

SEGUNDO CO-RESPONSÁVEL

33 CAT — CGC/CPF DO CO-RESPONSÁVEL

NOME DO CO-RESPONSÁVEL

ENDEREÇO DO CO-RESPONSÁVEL

36 BAIRRO OU DISTRITO

MUNICÍPIO

38 UF

39 CEP

LOCAL E DATA: 29.01.97 e

ASSINATURA EMPRESA: Hchmidt

ASSINATURA INSS: Marta Grande Oliveira
Fiscal de Contribuições Previdenciárias
Matr. 1.185.969

Fl. 1096

ANEXO XI

PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP

ILMO. SR. _____

DATA DO RECEBIMENTO 29/01/97

ASSIM/SERVIDOR MAT.

Salete [illegible] Spitonelo
CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL

com sede Pça da Bandeira, 354, UF RS

CGC nº 87.613477/0001-20, por seu representante legal, na forma do disposto em lei, solicita parcelamento de seu débito de contribuições previdenciárias (discriminado no anexo) em 12, (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Lançada pela Fiscalização (número)	Saldo de CDF (número)	Espontâneo (período)
		1096 a 1296

VALOR TOTAL DO DEBITO EM QUANTIDADE DE UFIR:

Erechim, 100197	x Schmidt
LOCALIDADE E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTENTE LEGAL

INFORMACAO DO SETOR PROCESSANTE

-CDF instruída de acordo com as instruções em vigor.

29/01/97 — Salete [illegible] Spitonelo, CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO

DATA — ASS. Nº DO SERV. RESPONSAVEL

DESPACHO

CONCEDO

30/01/97 — Salete [illegible] ARRECADAÇÃO

DATA — ASS. AUTORIDADE COMP.

GERENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - 19626
5060 - DISCRIMINATIVO DO DEBITO ORIGINARIO

007

DEBCAD: 32.431.572-4 C6C : 87.613.477/0001-20 FPAS: 582 Terceiros: SAT: 801.993-2 QCVC: 183
NOME : MUNICIPIO DE ERECHIM- PREFEITURA MUNICIPAL

MeS/ANO	10/96	11/96	12/96	13/96
TOTAL MENSAL	109.147,98	105.089,55	99.735,14	92.536,84
BASE DE CaLCULO				
SC.ATE/SEM LIMITE	453.725,42	438.419,92	434.643,36	402.334,08
SC.ACIMA LIMITE				
ADMs/AUToNOMOS	62.737,16	54.360,69	26.954,15	
PRODUTO RURAL				
DISCRIMINATIVO DE DEBITO				
EMPREGADOS				
EMPRESA	100.155,65	95.838,08	90.971,79	80.466,82
SAT	13.611,76	13.152,60	13.039,30	12.070,02
TERCEIROS				
PRODUTO RURAL				
GLOSAS				
SUBTOTAL	113.767,41 /	108.990,68 /	104.011,09	92.536,84 /
DEDUCOES/COMPENSACOES	4.619,43 /	3.901,13 /	4.275,95 /	
TOTAL MENSAL	109.147,98 /	105.089,55 /	99.735,14	92.536,84 /

MeS/ANO	
TOTAL MENSAL	
BASE DE CaLCULO	
SC.ATE/SEM LIMITE	
SC.ACIMA LIMITE	
ADMs/AUToNOMOS	
PRODUTO RURAL	
DISCRIMINATIVO DE DEBITO	
EMPREGADOS	
EMPRESA	
SAT	
TERCEIROS	
PRODUTO RURAL	
GLOSAS	
SUBTOTAL	
DEDUCOES/COMPENSACOES	
TOTAL MENSAL	

MOEDA	TOTAL TERCEIROS	TOTAL GERAL
R$		406.509,51 /

GERENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - 19626
5070 - DISCRIMINATIVO DO DEBITO CONSOLIDADO

Fls. 008

DEBCAD : 32.431.572-4 Referencia : 324.315.724.903 Tipo : 07 E/S : 1 Data do Cadastramento : 30/01/97
Nome : MUNICIPIO DE ERECHIM- PREFEITURA MUNICIPAL
Cat. : 1 CGC/CPF : 87.613.477/0001-20 Matricula CEI : . . / SAT : 801.993-2
Endereco : PRACA DA BANDEIRA, 354
Bairro : CENTRO Municipio : ERECHIM UF : RS CEP : 99.700-000
Fund. Legais : 02 03 05 Fase : 515 Data : 30/01/97 Especie : 21
FPAS : 582 Feito : 06 Terceiros : QCVC : 183 CNAE : 75.11-6 Consolidado em : 30/01/97

VALOR ORIGINARIO	VALORES EM REAL					
	CONTRIBUICAO	JUROS	(%)	TR	MULTA	TOTAL
109.147,98	109.147,98	4.147,62	3,80			113.295,60
105.089,55	105.089,55	2.101,79	2,00			107.191,34
99.735,14	99.735,14	997,35	1,00			100.732,49
92.536,84	92.536,84	1.850,74	2,00			94.387,58
TOTAL GERAL (R$)	406.509,51	9.097,50				415.607,01

Competencias	Moedas
Ate 01/67	Cruzeiro
De 02/67 a 02/86	Cruzeiro Novo / Cruzeiro
De 03/86 a 12/88	Cruzado
De 01/89 a 07/93	Cruzado Novo / Cruzeiro
De 08/93 a 06/94	Cruzeiro Real
A partir de 07/94	Real

GERENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - 19626
5071 - DISCRIMINATIVO DE CO-RESPONSAVEL CADASTRADO

Fls 009
Fls 0002
30/01/97

DEBCAD 32.431.572-4 Referencia : 324.315.724.903

*** PRIMEIRO CO-RESPONSAVEL ***

Cat. 3 CGC/CPF : 162.553.050-15

Nome LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Endereco RUA PORTO ALEGRE, 319

Bairro CENTRO Municipio : ERECHIM UF : RS CEP : 99.700-000

S-DATAPREV GERENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO 13 Pag 0001
AFA 4.21e ALIQUOTAS APLICADAS NA APURACAO DO DEBITO 32.431.672/4 30/01/97

Contribuicao Empresa sobre o campo SC Ate Limite

20,00 % de 10/96 ate 13/96

Contribuicao Empresa sobre o campo Adm/Autonomos

15,00 % de 10/96 ate 12/96

Contribuicao Empresa para o Seguro Acidente de Trabalho sobre os campos SC Ate Limite e SC Acima Limite

3,00 % de 10/96 ate 13/96

POSTO ARREC : 19-626.002 COD. DO PARCELAMENTO : 027 NUMERO DO DEBITO: 55.677.983-5 VERSAO: A. 93
DOC. ORIGEM: 000324315724 TIPO: 07 DATA: 12/02/97 DATA PROCESSAMENTO: 12/02/97

CONFERE
Fls. 011

NOME:MUNICIPIO DE ERECHIM- PREFEITURA MUNICIPAL

CAT: 1 CGC/CPF: 87.613.477/0001-20 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 80.9932

ENDERECO: PRACA DA BANDEIRA, 354

BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: ERECHIM UF: RS CEP: 99700000

FUND. LEGAIS:
CODIGO FEITO: 06 GRAF: 19-626 FASE: 525 DATA: 12/02/97 PARCELAS: 12 ESPECIE: 99
NUM.CO-RESP: 001 ESCALONAMENTO: DATA ESPECIFICA: CNAE: 075116
CONSOLIDADO EM: 01/02/97

I: 32431572-4 TIPO: 07 ESPECIE: 21 FUND.LEGAIS: 2 3 5 DT.DOC.ORIGEM: 30/01/97

ET VALOR ORIGINARIO ATUALIZACAO ATE 02/91 UFIR UTILIZADA

PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI REAL	TR. EM REAL	MULTA EM UFIR	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
109.147,98		0,00	0,0000				
0,00	109147,98	0,00	6035,98	0,00	0,00	0,00	115183,86
105.089,55		0,00	0,0000				
0,00	105089,55	0,00	3919,84	0,00	0,00	0,00	109009,39
99.735,14		0,00	0,0000				
0,00	99735,14	0,00	1994,70	0,00	0,00	0,00	101729,84
92.536,84		0,00	0,0000				
0,00	92536,84	0,00	3451,62	0,00	0,00	0,00	95988,46
0,00		0,00					
0,00	406509,51	0,00	15402,04	0,00	0,00	0,00	

DEBITO CONSOLIDADO EM REAL: 421.911,55

ALORES EM MOEDA DA EPOCA

*** CONTINUA ***

*** CONTINUACAO ***

DISCRIMINATIVO DE DEBITO CADASTRADO

FOLHA: 0002
VERSAO: A. 98

POSTO ARREC : 19-626.002 COD. DO PARCELAMENTO : 027 NUMERO DO DEBITO: 55.677.983-5
DOC. ORIGEM: 000324315724 TIPO: 07 DATA: 12/02/97 DATA PROCESSAMENTO: 12/02/97
NOME:MUNICIPIO DE ERECHIM- PREFEITURA MUNICIPAL

GERAL	PRINCIPAL	JUROS	JUROS LEI	TR.	MULTA	TOTAL
UFIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REAL	406.509,51	0,00	15.402,04	0,00	0,00	421.911,55
EM REAL	406.509,51	0,00	15.402,04	0,00	0,00	421.911,55

DA PARCELA	PRINCIPAL	JUROS	JUROS LEI	TR.	MULTA	TOTAL
FIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EAL	33.875,79	0,00	1.283,50	0,00	0,00	35.159,29
M REAL	33.875,79	0,00	1.283,50	0,00	0,00	35.159,29

TABELA DE MOEDAS

ATE 01/67 - CRUZEIROS
02/67 A 02/86 - CRUZEIRO NOVO/CRUZEIRO
03/86 A 12/88 - CRUZADO
01/89 A 07/93 - CRUZADO NOVO/CRUZEIRO
08/93 A 06/94 - CRUZEIRO REAL
A PARTIR DE 07/94- REAL

POSTO ARREC : 19-626.002 COD. DO PARCELAMENTO : 027 NUMERO DO DEBITO: 55.677.983-5 VERSAO: A. 93
DOC. ORIGEM: 000324315724 TIPO: 07 DATA: 12/02/97 DATA PROCESSAMENTO: 12/02/97 CONCES

CPF: 162.553.050-15

NOME:LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

ENDERECO: RUA PORTO ALEGRE, 319

BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: ERECHIM UF: RS CEP: 99700000

013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 073/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR RE-PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1.996, JÁ PARCELADAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.886 DE 17.02.97, EE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Vereador RELATOR: JAIR LOSS

PARECER: CONSTITUCIONAL

Com a finalidade de emitir PARECER, recebo das mãos do Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, o presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo.

Por estar dentro da Legislação vigente, a documentação está regimentalmente amparada, por esta forma emito PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE.

Submeto a apreciação dos demais Vereadores da COMISSÃO, e após remeta-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 1.997

JAIR LOSS
Relator

ACOMPANHAM O PARECFER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 30/06/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 01 5

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Lei Executivo a seguir relacionados:

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO Nºs. 049, 050, 053, 054, 055, 057 e 058/97.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação sejam votados na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria. Por outro lado, é bom lembrar que a Câmara Municipal a partir desta data estará entrando em recesso por 30 dias e somente reunir-se-á caso for convocada extraordináriamente, razão principal desta solicitação.

Erechim, RS, 30 de Junho de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 / JUNHO / 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

171/97 - ZB

Erechim, RS, 1º de Julho de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 30 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

Revoga o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 12/11/74, que dispõe sobre a venda de uma área de terra do patrimônio do Município (Sra. Arlete do Nascimento Silva).

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/97

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o reparcelamento de débito com o INSS, relativo as contribuições previdenciárias de outubro a dezembro de 1.996, já parceladas conforme a Lei Municipal nº 2.886, de 17.02.97, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro-Distrito L22, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/97

Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a compensação de débitos e créditos mútuos, inclusive de órgãos estaduais, e o parcelamento do saldo devedor junto a CEEE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de cooperação técnica com o SEBRAE/RS e a URI-Campus de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos Lions Clube Erechim Centro, para o Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores do Clube Caixeiral e Coroas, que representarão o Município de Erechim, em Torneio Internacional no Uruguai.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.929, DE 01 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, JÁ PARCELADAS CONFORME A LEI MUNICIPAL no. 2.886, DE 17.02.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar reparcelamento do débito com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo às contribuições previdenciárias das competências de outubro a dezembro de 1996, inclusive as parcelas incidentes sobre o 13o. salário, ano base 1996, já parcelado conforme a Lei Municipal no. 2.886, de 17.02.97.

Parágrafo Único - Os valores apurados relativos ao período constante do caput serão atualizados monetariamente, de acordo com as tabelas oficiais do INSS em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração